

1. Processo n.: ADM-19/80058498
2. Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra a Decisão n. 0494/2019, exarada no Processo n. ADM-18/80124600
3. Interessada: Eunice Ivana Trebien Schäffer
4. Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
5. Unidade Técnica: DRR
6. Decisão n.: 0861/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide.

6.1. Conhecer dos Embargos de Declaração oposto contra a Decisão n. 0494/2019, exarada na Sessão Administrativa de 19/06/2019, no Processo n. ADM 18/80124600, nos termos dos arts. 15 e 1022 do CPC, atribuir-lhe efeitos infringentes e dar provimento ao Recurso, decretando a nulidade da Decisão embargada e de todos os atos subsequentes.

6.2. Trasladar esta Decisão para os autos do ADM-18/80124600.

6.3. Dar ciência desta Decisão à Interessada nominada no item 3 desta deliberação.

6.4. Determinar o arquivamento dos autos

7. Ata n.: 03/2019

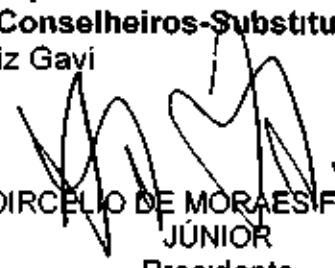
8. Data da Sessão: 09/09/2019 - Administrativa

9. Especificação do quorum:

9.1 Conselheiros presentes: Adirceio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascani

10. Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

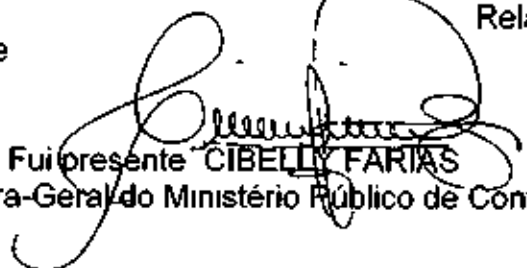
11. Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi



ADIRCEIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente



LUIZ ROBERTO HERBST
Relator



Fui presente CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC